



**Reformas passarelas** - As passarelas de pedestres estão recebendo a atenção do Poder Público municipal, através de inspeção e investimento em reformas e recuperação. Na Vila Santa Cecília até o bairro 60, todas as passarelas de pedestres já receberam pintura e melhorias no piso, além de outros reparos diversos. As duas maiores passarelas, Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves – que faz a ligação entre a Avenida Getúlio Vargas (Centro) e Avenida Integração (Aterrado) - e a que faz a ligação entre o Jardim Amália e a Vila Americana, são as próximas a receber investimentos.

**Rotina** - A reforma estrutural das passarelas faz parte de uma rotina de manutenção periódica, como medida preventiva, principalmente as passarelas construídas há muito tempo – como a Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves, inaugurada em 1974 - e de grande fluxo de pessoas. O prazo é de 30 a 45 dias para o término dos serviços desta primeira fase na passarela Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - N° 1289 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 21 DE JANEIRO DE 2016

## Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda divulga programação do Carnaval 2016 na Ilha São João

A Secretaria Municipal de Cultura (SMC) de Volta Redonda divulgou a programação do Carnaval 2016. O Carnaval oficial de Volta Redonda será nos dias 6, 7, 8, e 9 de fevereiro, na Ilha São João, com desfile do Bloco da Vida nos dias 6 e 9, a partir das 20h. Este ano o enredo do bloco conta a história de Volta Redonda, com o lema da cidade “Flumen Fulmini Flexit - O rio ante o raio dobrou-se”. O bloco Os Caretas, do bairro Sessenta, também desfila, no sábado (dia 6), a partir das 22h.

A festa segue com diversas atrações, como a banda de Carnaval Groover Rio, que se apresenta nos dias 7 e 9, e a bateria da Beija Flor, escola de samba campeã do Carnaval carioca no ano passado.

**PRÉ-CARNAVAL** - A folia terá início no dia 30 de janeiro, a partir das 13h30, com um Pré-carnaval feito em parceria com os blocos de rua de Volta Redonda, que estavam encontrando dificuldades para realizar seus desfiles, e com o apoio da Liga, grupo formado por bares de Volta Redonda (Black Jack Pub; Barão Buffalo Wings; Mister Buffalo Botequim; Confraria Boteco; e Espaço Vitória Gourmet).

Os blocos estavam encontrando dificuldades em obter o ‘nada a opor’ das associações de moradores, documento necessário para ter a liberação da Polícia Militar para a realização dos desfiles. Por isso, a Prefeitura de Volta Redonda, pensando em uma solução, convidou os blocos para desfilar na Ilha São João, com total infraestrutura de segurança – pública e particular – estrutura de suporte médico, com ambulância, enfermeiros e médico. 22 blocos já confirmaram presença.

O Pré-carnaval vai contar com atrações como Banda Mistureba convida Tony Garrido e Emanuele Araújo, a partir das 23h, e o Camarote da Liga — que terá entrada paga, a R\$ 40 (homem) e R\$ 20 (mulher) - com programação musical a partir das 20h. Confira a programação completa do Carnaval 2016 em Volta Redonda:



### PROGRAMAÇÃO:

**PRÉ CARNAVAL** - 30 de Janeiro – portões abertos às 13h30 e encerramento às 4h  
A partir das 15h - Blocos de embalo de Volta Redonda (22 blocos de embalo com suas baterias)  
A partir das 23h - Banda Mistureba convida Tony Garrido e Emanuele Araújo  
- Camarote da LIGA (Black Jack Pub; Barão Buffalo Wings; Mister Buffalo Botequim; Confraria Boteco; Espaço Vitória Gourmet) – entrada paga R\$ 40 (homem) e R\$ 20 (mulher)  
*Programação musical – a partir das 20h*  
- Banda Seu Bando / Barulhinho bom a festa  
**CARNAVAL OFICIAL - 06, 07, 08 e 09 de Fevereiro**  
**Sábado (06)**  
20h - Desfile do Bloco da Vida  
22h - Desfile do bloco Os Caretas  
23h - Mitos do Samba/Folia (marchinha de carnaval, axé e pagode)  
1h30 - Banda de Carnaval Lucas Morais do Rio de Janeiro (Samba direto da Lapa)  
3h30 - Encerramento

**Domingo (07)**  
22h – Banda de Carnaval Groover Rio  
00h30 – Show com Naldo Folia  
Som mecânico com Dj  
1h30 - Banda Êxtase  
3h30 - Encerramento  
**Segunda-Feira (08)**  
22hs – Mitos do Samba (marchinha de carnaval, axé e pagode)  
01h - Banda de Carnaval Groover Rio  
Som mecânico com Dj  
3h30 - Encerramento  
**Terça- Feira (09)**  
20h - Desfile do Bloco da Vida  
23h – Show com a bateria da Beija-Flor  
Som mecânico com Dj  
1h – Banda Êxtase  
3h30 - Encerramento

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Carlos Roberto Paiva**  
Vice-Prefeito

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Marta Gama de Magalhães**  
Secretária Municipal de Saúde

**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Márcia Lygia Vieira Cury Inácio**  
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretaria Municipal de Educação

**Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rosemari Machado Vilela**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**José de Alencar de Oliveira Ramos**  
Secretário Municipal de Obras

**Edson Antônio André Glória**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Jessé de Holanda Cordeiro Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Maria da Glória Borges Amorim**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

**Arleuse Salotto Alves**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cobah/VR

**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR

**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE

**Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Paulo José Barenco Pinto**  
Diretor Presidente da SUSER

**Paulo Cezar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Haroldo Fernandes da Silva**  
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

**Luiz Henrique Monteiro Barbosa**  
Guarda Municipal de Volta Redonda

**Rubens Geraldo de Siqueira**  
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

### Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**Organização dos atos oficiais:**

Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



## Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 13.727

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e ou urgentes, na SMG.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que na Estrutura Administrativa desta Prefeitura existem órgãos que necessitam de tratamento diferenciado, no que se refere a realização de despesas, conforme previstas na Lei Municipal nº 4.935, de 25/abril/2013;

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Governo ficou encarregada de executar as atribuições do Sistema Centralizado de Adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento das Secretarias Municipais,

#### DEC E R E T A:

Artigo 1º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Governos, a receber adiantamento para a realização de despesas de caráter extraordinário e ou urgente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a aquisição de materiais de consumo, serviços e encargos.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio 17 de Julho, 08 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.729

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25/abril/2013, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º, da citada Lei;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração, possui órgãos, como o Departamento de Segurança Patrimonial, que desenvolvem ações específicas que exigem ações imediatas e despesas urgentes, miúdas e de pronto pagamento;

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Segurança Patrimonial necessita, sistematicamente, adquirir materiais e realizar serviços de manutenção e reparos em viaturas essenciais à continuidade dos serviços daquele órgão,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a receber adiantamentos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a aquisição de materiais de consumo e outros serviços e encargos para cobrir despesas com manutenção e reparos em viaturas do Departamento de Segurança Patrimonial – DSP/SMA.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.730

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que na Estrutura Administrativa desta Prefeitura existem órgãos que necessitam de tratamento diferenciado, no que se refere a realização de despesas, conforme previstas na Lei Municipal nº 4.935, de 25/abril/2013;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Secretaria Municipal de Obras, necessita, sistematicamente, adquirir materiais e realizar serviços de manutenção e reparos em equipamentos essenciais à continuidade dos serviços e, o que exige realizar despesas extraordinárias e ou urgentes,

#### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a receber adiantamento, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a aquisição de materiais de consumo e outros serviços das unidades do Hospital Municipal Munir Rafful.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua

mil reais), para a aquisição de materiais de consumo, outros serviços e encargos, nas suas diversas unidades e programas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.734**

Nomeia Conselheiro Tutelar do Município de Volta Redonda, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 4.845, de 16 de dezembro de 2011 e 5.154 de 30 de junho de 2015, e.

CONSIDERANDO o resultado do pleito realizado em 04/10/2015 que elegeu os 10 (dez) membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2016/2019,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado, o Conselheiro Euzébio José Pereira Neto, para compor o 2º Conselho Tutelar de Volta Redonda pelo período de 97 dias a contar de 11 de janeiro de 2016, em substituição à Conselheira Juliana Ariella Santos de Almeida, por motivo de licença maternidade.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 12 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.735**

Reestrutura o Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Volta Redonda, disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º-A da Portaria nº 519/2011, do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 92 da Lei Municipal nº 4.963/2013; e

CONSIDERANDO a não apreciação, por parte do Poder Legislativo desta municipalidade, da Mensagem nº 05/2015, enviada à Câmara Municipal de Volta Redonda em 19/03/2015.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica reestruturado, na forma deste ato, o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Volta Redonda, competindo-lhe assessorar os órgãos da gestão do sistema previdenciário municipal na elaboração da proposta de política de investimentos e sua execução, bem como no credenciamento de instituições financeiras e demais participantes do mercado, e na definição da aplicação dos recursos financeiros do regime previdenciário, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

**Parágrafo único.** A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I. A política anual de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda – VR PREVIDÊNCIA;

II. As disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e nos incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III. As normas do Conselho Monetário Nacional constantes

da Resolução nº 3.922, de 2010 divulgada pelo Banco Central do Brasil, com suas alterações posteriores, ou qualquer outra que venha ou substituí-la;

IV. O disposto na Portaria nº 519/2011, do Ministério da Previdência Social, com suas alterações posteriores, ou qualquer outra que venha substituí-la;

V. A conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos; e

VI. Os indicadores econômicos considerados na política anual de investimentos do RPPS.

**Artigo 2º** - O Colegiado instituído por este Ato será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Administração, sendo substituído em suas ausências pelo Coordenador Executivo do VR PREVIDÊNCIA;

b) O Responsável técnico pela gestão dos recursos, designado nos termos do art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2012;

c) 1 (um) membro indicado pelo Conselho de Administração do VR PREVIDÊNCIA, escolhido entre seus membros;

d) 1 (um) membro indicado pelo Conselho Fiscal do VR PREVIDÊNCIA, escolhido entre seus membros;

e) 1 (um) representante dos segurados, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, escolhido necessariamente entre os servidores públicos efetivos da administração direta ou indireta do Município.

**§ 1º** O membros indicados na forma das alíneas “c”, “d” e “e” deste artigo serão designados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento de mandato de 2 anos, admitida a recondução.

**§ 2º** Os representantes dos quais trata o parágrafo anterior, somente poderão ser destituídos da função por falta grave ou infração funcional, apurada em processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sendo necessária a oitiva do Conselho de Administração do VR PREVIDÊNCIA.

**§ 3º** O Coordenador Executivo do VR PREVIDÊNCIA poderá participar livremente e se manifestar nas reuniões do Comitê de Investimento, assim como quaisquer servidores ou prestadores de serviços do VR PREVIDÊNCIA que, a critério de qualquer dos membros do colegiado, possam colaborar para o melhor andamento dos trabalhos, não lhes assistindo, no entanto, direito a voto, salvo na hipótese de substituição do Secretário Municipal de Administração, prevista na alínea “a” deste artigo.

**Artigo 3º** - Compete ao Comitê de Investimentos do VR PREVIDÊNCIA:

I. Opinar, anualmente, sobre a política de investimentos proposta pela Diretoria Executiva e suas eventuais revisões, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho de Administração;

II. Monitorar e avaliar o desempenho obtido na gestão da política de investimentos do RPPS, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010, observando critérios de liquidez e rentabilidade;

III. Orientar a alocação dos ativos financeiros do RPPS de acordo com sua política de investimentos, com o cenário econômico observado e com a regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Ministério da Previdência Social, observando, ainda, as características do passivo vinculado aos planos previdenciários mantidos pelo regime previdenciário;

IV. Observar, na gestão dos ativos financeiros do RPPS, a legislação e demais normas incidentes sobre o mercado de valores mobiliários, visando ainda à preservação de padrões técnicos, éticos e de prudência;

V. Proceder à seleção e ao credenciamento de administradores, gestores e demais prestadores de serviços relacionados à gestão de investimentos, indicando ainda os critérios de remuneração e pagamento de taxas a agentes e instituições.

**Artigo 4º** - O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo único.** Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias por qualquer dos membros do colegiado ou pela Coordenadoria Executiva do VR PREVIDÊNCIA.

**Artigo 5º** - Nas reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos necessariamente integrarão a pauta as seguintes matérias:

I. Análise do cenário econômico e projeções de mercado quanto aos indicadores considerados na Política de Investimento;

II. Avaliação de desempenho dos investimentos do RPPS;

III. Análise de fluxo de caixa, considerando as obrigações com o plano de benefícios do RPPS no curto e médio prazos;

IV. Propostas de investimento ou desinvestimento de ativos, considerando avaliações técnicas que justifiquem a movimentação proposta.

**Artigo 6º** - O Comitê será presidido pelo responsável pela gestão dos recursos do RPPS e elegerá, dentre seus membros, o seu Secretário, que terá as seguintes atribuições:

I. Elaborar e divulgar a pauta da sessão;

II. Organizar e distribuir o material necessário ao desenvolvimento das atividades;

III. Lavrar atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura dos demais membros do Comitê;

**§ 1º** É admitida a participação de Consultores e demais agentes envolvidos com a área de finanças, inclusive representantes de instituições financeiras, visando o oferecimento de informações técnicas e subsídios para a tomada de decisões do colegiado, não se lhes atribuindo, entretanto, direito a voto.

**§ 2º** As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao responsável técnico pela gestão dos recursos financeiros do RPPS, além do seu voto pessoal, o de qualidade.

**§ 3º** Todos os votos dos membros do Comitê deverão ser registrados em Ata, inclusive eventuais votos vencidos, acompanhados das justificativas técnicas que os embasaram.

**§ 4º** As atas das reuniões do Comitê de Investimento serão objeto de divulgação na página do VR PREVIDÊNCIA na rede mundial de computadores em até 2 (dois) dias úteis após a realização da sessão.

**Artigo 7º** - Compete à Secretaria Municipal de Administração o apoio operacional ao Comitê de Investimentos, devendo:

I. Dar ciência das decisões do Comitê ao Conselho Municipal de Previdência;

II. Propor eventuais alterações na Política de Investimentos do RPPS, de acordo com orientações do Comitê de Investimentos;

III. Arquivar e manter as atas de reuniões do Comitê pelo prazo preconizado em normas incidentes sobre a matéria, observado o disposto no § 4º do art. 6º deste Decreto.

**Artigo 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 14 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.736**

Modifica, excepcionalmente, limites de adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento e urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25/abril/2013 , o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º, da citada Lei;

#### DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda a receber adiantamentos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a aquisição de materiais de consumo e outros serviços e encargos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 15 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 13.737

Nomeia interinamente Diretor Administrativo e Financeiro do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica nomeada, a servidora Celimar Aparecida Dose, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no período de 11 de fevereiro à 11 de março de 2016, em substituição ao servidor André de Freitas Penna, por motivo de férias do titular.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 19 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 001/16-GP

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas extraordinárias e ou urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25/04/2013, e o Decreto nº 13.727 datado de 08 de janeiro de 2016.

#### RESOLVE:

1- Autorizar o servidor **FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA** – matrícula nº 297054, a receber adiantamento para cobrir despesas extraordinárias e ou urgentes com material de consumo e encargos diversos na Secretaria Municipal de Governo.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 002 /2016

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinária e ou urgente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25/04/2013, e o Decreto nº 13.728 datado de 08 de janeiro de 2016.

#### RESOLVE:

Autorizar o servidor **AGILSON PAULO ALVES** – matrícula nº 311.553, a receber adiantamento para despesas extraordinárias e ou urgentes com material de consumo e encargos diversos no Departamento de Máquinas e Veículos/SMO.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 003/16 – GP

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas extraordinárias e ou urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25/abril/2013 e o Decreto nº 13.730 datado de 08 de janeiro de 2016,

#### RESOLVE:

Autorizar o servidor **NEWTON DA COSTA JEREMIAS**, matrícula nº 2338, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e encargos diversos na Secretaria Municipal de Saúde

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 004/16

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinária e ou urgente

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25/abril/2013, e o Decreto nº 13.729, datado de 08 de janeiro de 2016,

#### RESOLVE:

Autorizar o servidor **JOÃO BATISTA DOS REIS**, Guarda Municipal, matrícula nº 200433, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente, com material de consumo e encargos diversos, na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Segurança Patrimonial – DSP/SMA.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 005/16-GP

Autoriza servidora a receber adiantamento para despesas de natureza urgente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25/abril/2013 e o Decreto nº 13.736, de 15 de janeiro de 2016,

#### RESOLVE:

Autorizar a servidora **KÁTIA REGINA DA COSTA FAGUNDES**, matrícula nº 083089, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e encargos diversos, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: [www.portalvr.com/smgi/comunicado](http://www.portalvr.com/smgi/comunicado), os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

#### COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: [www.portalvr.com/smgi/comunicado](http://www.portalvr.com/smgi/comunicado) a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA-P-Nº 044/2015-SME

**Ementa:** Designa funcionário para fiscalizar a execução dos Contratos 354 e 355/2015.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear o funcionário **VITOR HUMBERTO TORRES GUSMÃO** - matrícula nº 361.038, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado em cumprimento aos Contratos 354 e 355/2015 de aquisição de Tênis Escolar e Uniforme Escolar para

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

os alunos da Rede Municipal de Ensino. Processo Administrativo nº 8836/2015.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar de 21 de dezembro de 2015.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2015.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção  
Secretaria Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTRARIA N.º 002/2016 – SMS

**EMENTA:** Constitui Comissão de Sindicância para apuração de fato ocorrido na UBSF – Jardim Belmonte, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e nº 13.066/13.

R E S O L V E:

1. Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração do fato ocorrido na UBSF- JD. BELMONTE, conforme Registro de Ocorrência nº 093-07026/2015 de 21/12/2015, devendo apresentar relatório em no máximo 30(trinta) dias.

- Vânia Martins da Silva – matr.: 162/SAH - Presidente
- Crelúzia Gratal de Aguiar – matr.: 86401/PMVR - Membro
- Rosely Frossard de Andrade – matr.: 297470/PMVR - Membro

Volta Redonda, 13 de janeiro de 2016.

Marta Gama de Magalhães  
Secretaria Municipal de Saúde

### PORTRARIA N.º 003/2016 – SMS

**EMENTA:** Atribui Responsabilidade Técnica pelo CAIS – ATERRADO, à profissional médica Juliana Sobreira Furtado Figueiredo, matrícula 250937- SAH/RPA.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, e com base nas Resoluções n.ºs 001, de 05 de abril de 2001 e 001, de 19 de fevereiro de 2014, do Conselho Municipal de Saúde e Lei Municipal nº 4.800 de 31 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

1. Atribuir, a contar de 01/12/2015, a RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO CAIS-ATERRADO , da Secretaria Municipal de Saúde, à profissional médica Juliana Sobreira Furtado Figueiredo, matrícula 250937 – SAH/RPA.

2. Tornar sem efeito a Portaria nº 055/2015 – SMS.

Volta Redonda, 14 de janeiro de 2016.

Marta Gama de Magalhães  
Secretaria Municipal de Saúde

### ALTERAÇÃO NO EDITAL

Concorrencia Pública nº 001/2016/FMS/SMS/PMVR

**OBJETO:** Informamos a retirada do edital na fase da Contratação do item 12.2 e 12.3 que trata sobre a apresentação de garantia contratual de 5% do valor do contrato.

Permanece inalterada a data e horário e demais disposições do edital da Concorencia nº 001/2016.

O Edital encontra-se disponível no site [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com).

### Comissão Especial de Licitação SMS/PMVR

#### EXTRATO DE ATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016/FMS/SMS/PMVR

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa DIAG SUL COMERCIAL LTDAME.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO para atender a Secretaria Municipal de Saúde/ PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 092/2015/SMS/PMVR.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

**VALOR:** R\$ 487.520,00 (quatrocentos oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais )

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1467/2015/SMS/PMVR

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 135/2015/FMS/SMS/PMVR

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME.

**OBJETO:** Fornecimento de tira reagente para determinação quantitativa de glicemia, com cessão gratuita de 2.000 monitores, com baterias incluídas para leitura das tiras.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2016.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

50.01.10.302.0166.2920.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (N.E. nº 0025855, de 09/11/2015) o valor de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), 50.01.10.303.0164.2905.3.3.9.0.30.00.00.00.93 (NE nº 002586, de 09/11/2015) o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), 50.01.10.302.0166.2929.3.3.9.0.30.00.00.00.93 (NE nº 002587, de 09/11/2015) o valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), 50.01.10.302.0166.2919.3.3.9.0.30.00.00.20 (NE nº 002588, de 09/11/2015) o valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), 50.01.10.301.0169.2916.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (NE nº 002589, de 09/11/2015) o valor de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0762/2015/2009/FMS/SMS/PMVR.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 153/2015/FMS/SMS/PMVR

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153/2014/FMS/SMS/PMVR, relativo ao fornecimento de gases medicinais.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2016.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 515.186,76 (quinhentos e quinze mil e cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

50.01.10.302.0166.2919.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (NE nº 002735, de 26/11/2015), o valor de R\$ 109.170,15 (cento e nove mil e cento e setenta reais e quinze centavos) e 50.01.10.302.0166.2920.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (NE nº 002736, de 26/11/2015), o valor de R\$ 19.626,51 (dezenove mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos) para o exercício atual; sendo que nos exercícios futuros as despesas correrão às contas das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0875/2014/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONVÊNIO Nº 004/2015/FMS/SMS/PMVR

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e o INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A.

**OBJETO:** Prestação de serviços de apoio técnico e científico para implantação da Farmácia Viva e a realização das capacitações necessárias para os profissionais de saúde envolvidos no projeto de desenvolvimento de arranjos produtivos locais em Volta Redonda.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2015.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 44.680,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 50.01.10.303.0164.2905.33390 3900000.0020 (NE nº 002210, de 15/09/2015), o valor de R\$ 44.680,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0802/2015/2009/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONVÊNIO Nº 009/2015/FMS/SMS/PMVR

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA – APAE-VR.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 004/2014/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação dos serviços técnico-profissionais especializados em portadores de deficiência mental e múltiplas deficiências associadas, aos usuários do SUS.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2015.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 65.313,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e treze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 50.01.10.302.0166.2920.3.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (NE nº 002525, de 22/10/2015), o valor de R\$ 5.442,75 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) referentes ao exercício atual; sendo que nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01072/2013/2009/FMS/SMS/PMVR.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL N.º 010/2015 – SMA

#### TERMO ADITIVO N.º 01

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Edital N.º 010/2015-SMA do Processo Seletivo Público para preenchimento de vaga no Programa de Residência Médica (PRM) no Hospital São João Batista (HSJB), em virtude do estabelecido no Art. 9º, inciso I da Resolução N.º 2 de 27/08/2015 – CNRM e da necessidade de esclarecer sobre a pontuação do PROVAB, sofre alteração no item 7.8, conforme segue informado no presente TERMOADITIVO.

1- O item 7.8 que trata da pontuação referente à participação do candidato no PROVAB passa a vigorar com a seguinte redação:

7.8. Os médicos que participaram do PROVAB, nos termos da Resolução n.º 02/2015-CNRM, farão jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) do total dos pontos obtidos na Prova. Essa pontuação adicional será somada ao resultado da Prova Objetiva determinando, dessa forma, a classificação final do candidato no Processo Seletivo.

2- Os demais itens do Edital permanecem inalterados.  
Volta Redonda, 18 de janeiro de 2016

Carlos Macedo da Costa  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL N°. 007/2015 – SMA  
TERMO ADITIVO N.º 03**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Edital N.º 007/2015 do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas no Programa de Residência Médica (PRM) no Hospital São João Batista (HSJB) e no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful (HMMR), em virtude do estabelecido no Art. 9.º, inciso I da Resolução N.º 2 de 27/08/2015 – CNRM e da necessidade de esclarecer sobre a pontuação do PROVAB, sofre alteração no item 7.9, conforme segue informado no presente TERMOADITIVO.

1- O item 7.9 que trata da pontuação referente à participação do candidato no PROVAB passa a vigorar com a seguinte redação:

7.9. Os médicos que participaram do PROVAB, nos termos da Resolução n.º 02/2015-CNRM, farão jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) do total dos pontos obtidos na Prova. Essa pontuação adicional será somada ao resultado da Prova Objetiva determinando, dessa forma, a classificação final do candidato no Processo Seletivo.

2- Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Volta Redonda, 18 de janeiro de 2016

Carlos Macedo da Costa  
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL N.º 007/2015 – SMA



**TERMO ADITIVO N.º 04**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público com base no Parecer SISCRNM N.º 199/2016 e, de acordo com o previsto no item 2.6 do Edital N.º 007/2015-SMA do Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Médica (PRM) no Hospital São João Batista (HSJB) e no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful (HMMR), que o QUADRO I do item 2 fica acrescido de mais 02 vagas de Clínica Médica para o Hospital Municipal Dr. Munir Rafful nos, termos do presente TERMO ADITIVO.

1- Conforme já previsto no item 2.6 do Edital, o Conselho Nacional de Residência Médica aprovou através do Parecer SISCRNM N.º 199/2016 o acréscimo de mais 02 vagas de Clínica Médica-R1 para o Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, passando o QUADRO I do item 2 a vigorar com a seguinte informação:

**1.1. 2. DAS ÁREAS, CÓDIGO DE INSCRIÇÃO, INSTITUIÇÃO, Nº. DE VAGAS, DURAÇÃO E PRE-REQUISITOS**

**QUADRO I**

ÁREAS	Código de Inscrição	Instituição	Nº. de Vagas por Instituição	Duração	Pré-Requisitos
<b>Clínica Médica</b>	CLM-001	HSJB	03 (três para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
		HMMR	<b>04 (quatro para R1)</b>	<b>02 anos</b>	<b>Graduação em Medicina</b>
Cirurgia Geral	CIG-002	HSJB	03 (três para R1) sendo 01 vaga reservada p/ serviço militar	02 anos	Graduação em Medicina
		HMMR	02 (duas para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
Pediatra	PED-003	HSJB	03 (três para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
		HMMR	02 (duas para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
Anestesiologia	ANE-004	HSJB	02 (duas para R1)	03 anos	Graduação em Medicina
Cirurgia Vascular	CIV 005	HSJB	01 (uma para R1)	02 anos	Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral
Cirurgia Endovascular	CEN-006	HSJB	01 (uma para R3)	01 ano	Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular
Ginecologia e Obstetrícia	GOB-007	HSJB	02 (duas para R1)	03 anos	Graduação em Medicina
Medicina de Família e Comunidade	MFC-008	HMMR	02 (duas para R1)	02 anos	Graduação em Medicina

2. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Volta Redonda, 18 de janeiro de 2016

Carlos Macedo da Costa  
Secretário Municipal de Administração

**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 407/2015  
TERMO ADITIVO**

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa JRO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO** firmado em 12/06/2015 (**CONTRATO N° 163/2015**), relativo ao fornecimento de **CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (MASSAASFÁLTICA)**.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15.800/2014

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 003/2016  
TERMO ADITIVO**

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DUAR COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 24/02/2015 (**CONTRATO N° 032/2015**), relativo ao **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO PARAÍBA**, Rodovia Presidente Dutra, Km 257/258, no Bairro Roma, em Volta Redonda – RJ.

**PRAZO:** 04 (quatro) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 08.01.2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.533/2015

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 004/2016  
TERMO ADITIVO N° 02**

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DUAR COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 24/02/2015 (**CONTRATO N° 032/2015**), relativo ao **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO PARAÍBA**, Rodovia Presidente Dutra, Km 257/258, no Bairro Roma, em Volta Redonda – RJ.

**PRAZO:** 03 (três) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 08.01.2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.533/2015

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 005/2016  
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS.**

**OBJETO:** Retifica as Cláusulas Quinta e Décima do **CONTRATO DE LOCAÇÃO** firmado em 16/11/2015 (**CONTRATO N° 338/2015**), relativo à locação de imóvel situado na Rua Simão da Cunha Gago, nº 445, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, para funcionamento da Coordenadoria de Indústria , Comércio e Turismo e a 3ª Delegacia da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

**DATA DE ASSINATURA:** 11.01.2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.281/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 006/2016  
TERMO ADITIVO N° 09**

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PLENAPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS LTDA.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA**

firmado em 10.03.2014 (**CONTRATO N° 037/2014**), relativo à obra de **EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO COM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS**, em Volta Redonda – RJ.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 18.01.2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15.852/2013

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO N° 007/2016**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a CONSUPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

**OBJETO:** Locação do imóvel situado na Rua 2, nº 125, Bairro Conforto, em Volta Redonda/RJ., destinado à Sede do INSTITUTO BIOSSOCIAL DE VOLTA REDONDA.

**DOTAÇÃO:** 01-01-04-122-0269-2158-.3.3.3.9.0.39.00.00.00 - 100 - SMG (N.E. nº 003581, de 30/12/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.106,60 (dezessete mil cento e seis reais e sessenta centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 18.01.2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10.239/2004

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO N° 008/2016**

**TERMO ADITIVO N° 06**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.

**OBJETO:** Fica reduzido em 0,1780% o valor do **CONTRATO DE OBRA** firmado em 09.12.2013 (**CONTRATO N° 416/2013**), relativo à obra de **MELHORIAS E ADAPTAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL SÍLVIO RAULINO DE OLIVEIRA**, situado em Volta Redonda/RJ. (redução e aumento de determinados itens da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** original e inclusão de itens novos)

**VALOR DA REDUÇÃO:** R\$ 2.478,25 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 18.01.2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.463/2013

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO N° 009/2016**

**TERMO ADITIVO N° 02**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa NEON RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 22.07.2014 (**CONTRATO N° 198/2014**), relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA**, SITUADO NA AVENIDA JARAGUÁ, Nº 1020, BAIRRO RETIRO, EM VOLTA REDONDA – RJ.

**PRAZO:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 18.01.2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 06.525/2014

## FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

#### COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de SIBELLE NOGUEIRA BUONORA para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida e conforme consta no processo nº 003/2016.

#### COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de

ANTÔNIO CLÁUDIO PINTO DE OLIVEIRA para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida e conforme consta no processo nº 004/2016.

#### COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de MARIA HELENA DE GAYOSO E ALMENDRA FONSECA para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida e conforme consta no processo nº 005/2016.

#### COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de CAROLINA COSTA REIS FAJARDO para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida e conforme consta no processo nº 006/2016.

#### COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de WASHINGTON SÉRGIO GONÇALVES MILEZI para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida e conforme consta no processo nº 007/2016.

#### COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de TERESA MARIA PEREIRA FONTES para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida e conforme consta no processo nº 008/2016.

#### COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA MENDES LANGLOIS para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida e conforme consta no processo nº 009/2016.

## FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

#### ATO N° 018/2015

Ementa: EXONERAR SERVIDORA

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a **servidora Fernanda Valério Delgado**, matrícula 11835, da função gratificada de Chefe de Serviços, Referência CAI-2, a partir de 01/10/2015.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/10/2015, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 01 de dezembro de 2015.

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente

#### ATO N° 017/2015

Ementa: EXONERAR SERVIDORA

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a servidora Vanice Lucília dos Reis Alcântara, matrícula 11266, da função gratificada de Chefe de Seção, Referência CAI-07A, a partir de 22/09/2015.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22/09/2015, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 01 de dezembro de 2015.

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente

#### ATO N° 019/2015

Ementa: DESIGNAR SERVIDORA

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Fernanda Valério Delgado, matrícula 11835, para a função gratificada de Chefe de Seção, Referência CAI-07A, a partir de 01/10/2015.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/10/2015, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 01 de dezembro de 2015.

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente

#### ATO N° 020/2015

Ementa: DESIGNAR SERVIDORA

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Rosilane Aparecida Ritson Esteves, matrícula 12017, para a função gratificada de Chefe de Serviços, Referência CAI-2, a partir de 01/10/2015.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/10/2015, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 01 de dezembro de 2015.

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente

## ATO Nº 021/2015

Ementa: DESIGNAR PESSOAL PARA ACOMPANHAR O LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/VR.

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Miguel Adalberto de Moraes Ramos, Rosângela dos Santos e Vilma Maria Martins, para, sob a presidência do primeiro, acompanharem o levantamento dos Bens Patrimoniais da Fundação Beatriz Gama, existentes aos 31/12/2015.

Volta Redonda(RJ), 28 de dezembro de 2015.

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente

ATO Nº 022/2015

Ementa: DESIGNAR PESSOAL PARA ACOMPANHAR O LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS EXISTENTES NO CENTRO DE ABASTECIMENTO DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/VR

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Rosilene Rezende Bitencourt, Cândida Rosali de Souza e Marcelo Marco, para, sob a presidência da primeira, acompanharem o levantamento dos Bens da Fundação Beatriz Gama, existentes no Centro de Abastecimento da mesma aos 31/12/2015.

Volta Redonda(RJ), 28 de dezembro de 2015.

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente

## ATO Nº 023/2015

Ementa: DESIGNAR PESSOAL PARA ACOMPANHAR VERIFICAÇÃO DE CAIXA DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/VR.

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Sueli Fernandes de Almeida Sá, Márcio Nassif de Magalhães, e Margareth de Fátima Messias, para, sob a presidência da primeira, acompanharem a verificação de caixa que terá lugar na Contabilidade desta Fundação, referente ao saldo existente aos 31/12/2015.

Volta Redonda(RJ), 28 de dezembro de 2015.

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente

# SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax (24) 3343 7060  
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

## DTT – DIRETORIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

#### VISTORIA SEMESTRAL REGULAMENTAR / TÁXI

No uso de suas atribuições legais e com base no Parágrafo 1º do Artigo 14 de Decreto 9.334/02, o Diretor Presidente convoca os **Permissionários e Auxiliares do Sistema de Transporte Individual de Passageiros (Táxi)** a comparecerem à sede desta Superintendência, situada à Avenida dos Trabalhadores, nº 333, Centro, para que seja efetuada a vistoria semestral regulamentar referente ao **1º semestre de 2016**. O comparecimento deverá ser de acordo com a tabela abaixo, entre **08h30min às 11h e 14h30m às 16h30min**. Os veículos a serem vistoriados, deverão estacionar em área a ser demarcada, pátio de desembarque da Rodoviária Prefeito Francisco Torres, devendo o condutor encaminhar-se, munido de documentação ao atendimento localizado no térreo, onde após a conferência será fornecida senha para vistoria do veículo. **O não atendimento desta convocação implicará em sanções previstas na legislação em vigor.**

Data	Ponto	Data	Ponto
01/03/2016	01-03	10/03/2016	15-16-17
02/03/2016	02-27	11/03/2016	18-19-33
03/03/2016	04-05	14/03/2016	20-22-24
04/03/2016	06-23-31	15/03/2016	25-26
07/03/2016	07-10	16/03/2016	28-29-30-32
08/03/2016	08-13-14	17/03/2016	34
09/03/2016	11-12-21-35	18/03/2016	09

#### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA

(Original e Cópia)

PERMISSIONÁRIO	AUXILIAR
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Carteira de Habilitação (Xerox e original) consta exerce atividade remunerada.</li> <li>- Aferição do Taxímetro/2015</li> <li>- Comprovante de residência atual em nome do próprio</li> <li>- CRLV - 2015</li> <li>- Comprovante de Regularidade Previdenciária (INSS)</li> <li>- 1 foto 3x4 recente</li> <li>- Certidão Negativa de Débito Dívida Ativa PMVR</li> <li>- Curso de Taxista(Resolução CONTRAN)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Carteira de Habilitação (Xerox e original) consta exerce atividade remunerada.</li> <li>- Alvará de Licença</li> <li>- Comprovante de residência atual em nome do próprio</li> <li>- 1 foto 3x4 recente</li> <li>- Comprovante de Regularidade Previdenciária (INSS)</li> <li>- Certidão Negativa de Débito Dívida Ativa PMVR</li> <li>- Curso de Taxista(Resolução CONTRAN)</li> </ul>

Final da placa do veículo	CRLV	Conforme calendário de vistoria do DETRAN
	2015/2016	

Obs.:

1. O veículo a ser vistoriado deverá ser apresentado por condutor credenciado (Permissionário ou auxiliar cadastrado no veículo).
2. A taxa de vistoria será recolhida junto à tesouraria da SUSER.
3. Nos termos da Lei 12.468/11 e Resolução CONTRAN nº 456/13, deverá ser apresentado Certificado de Curso Especializado para Exercício da Profissão.

  
Volta Redonda, 13 de Janeiro de 2016.

**Paulo José Barenco Pinto**  
Diretor Presidente da SUSER



## Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

### LEI MUNICIPAL Nº 5.208

EMENTA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado no Município de Volta Redonda, o Conselho Municipal da Cultura de Paz.

**Artigo 2º** - O Conselho Municipal da Cultura de Paz se orientará pelos seguintes princípios, consagrados no Manifesto 2000 da UNESCO:

I – a prática da não violência, rejeitando a violência em todas as suas formas – física sexual, psicológica, ambiental, verbal, doméstica, política, econômica, social, cultural e religiosa;

II – respeito à vida e a dignidade humana sem discriminação ou preconceito;

III – defesa à liberdade de expressão e a diversidade cultural, privilegiando sempre o diálogo;

IV – preservação do planeta promovendo o consumo responsável e um modo de desenvolvimento que respeite todas as formas de vida e o equilíbrio dos recursos naturais;

V – a solidariedade em todos os ambientes da família, da sociedade e dos governos;

VI – o desenvolvimento das comunidades com plena participação das mulheres e dos mais desprovidos e vulneráveis como as crianças, adolescentes e idosos;

VII – a criação de uma sociedade democrática, pluralista, baseada na diversidade e uma governança assentada em princípios da não violência;

VIII – a generosidade e o amor pelo outro compartilhando o tempo e recursos materiais para por um fim à exclusão, à injustiça e à opressão política e econômica.

**Artigo 3º** - Ao Conselho Municipal da Cultura de Paz compete:

I - elaborar o seu regimento interno;

II - contribuir para que a gestão pública inclua a cultura de paz no município como tema transversal das políticas públicas;

III - sensibilizar e conscientizar a população do município para a importância da cultura de paz na construção da cidadania;

IV - estimular a criação de metodologias para uma educação permanente pela cultura de paz e pela diversidade em todos os segmentos da sociedade;

V - estimular a incorporação de valores da cultura de paz nas disciplinas ministradas na rede municipal de ensino, contribuindo para a formação de cidadãos que rejeitem a violência;

VI - promover o diálogo, a mediação e a arbitragem para a busca de soluções não violentas de conflitos na cidade, rejeitando todas as formas de violência;

VII - apoiar projetos comunitários para o desenvolvimento da cultura de paz nas diversas regiões da cidade;

VIII - estimular a participação da sociedade civil e dos governos em ações de compromisso com a paz no município e fora dele;

IX - propor e desenvolver ações de caráter público, promotoras de valores e atitudes que contribuam para a erradicação das guerras, visando à construção da cultura de paz;

X - incentivar ações que visem a erradicação da intolerância e das discriminações de gênero, sexual e de etnia;

XI - apresentar e dar parecer sobre programas e projetos que digam respeito à cultura de paz na cidade de Volta Redonda;

XII - estabelecer parcerias com a iniciativa privada, organizações governamentais e não governamentais (nacionais e estrangeiras), para a viabilização de projetos, ações e iniciativas por uma cultura de paz;

XIII - propor o reconhecimento e dar visibilidade para projetos, movimento e atitudes que consolidem uma cultura de paz; dar cumprimento e fiscalizar a aplicação desta lei, especialmente no que dispõe sobre a cerimônia de comemoração do Dia Municipal da Cultura de Paz, da Semana da Cultura de Paz, do hasteamento da Bandeira da Paz e da escolha do cidadão ou entidade que será homenageado pelo trabalho realizado em favor da cultura de paz.

XIV - realizar escuta pública “ouvir para compreender” aberta a toda a sociedade para manifestações que possam auxiliar na atuação do próprio Conselho.

**Artigo 4º** - O Conselho Municipal da Cultura de Paz será composto por 40 (quarenta) membros titulares, distribuídos da seguinte forma:

I - 01 (um) representante livremente escolhido pelo Executivo;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Comunitária;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX - 05 (cinco) representantes da Câmara Municipal de Volta Redonda, sendo:

a - 01 (um) representante da Comissão Permanente de Saúde, Educação e Assistência Social;

b - 01 (um) representante da Comissão Permanente de Cidadania e Direitos Humanos;

c - 01 (um) representante da Comissão Permanente dos Direitos da Mulher;

d - 01 (um) representante da Comissão Permanente dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e - 01 (um) representante da Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Civil;

X - 01 (um) representante do Conselho Comunitário de Segurança Pública;

XI - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

XII - 01 (um) representante do Ministério Público Municipal;

XIII - 15 (quinze) representantes de organizações não governamentais com sede no município, preferencialmente que atuem pela cultura de paz;

XIV - 04 (quatro) representantes da Universidade Federal Fluminense - Campus Aterrado, sendo:

a - 02 (dois) estudantes de Administração Pública;

b - 02 (dois) estudantes de Psicologia;

**Parágrafo único** - O segmento previsto no inciso XIII deste artigo deverão escolher seus representantes por meio de assembleias na forma a ser regulamentada.

**Artigo 5º** - A cada representante titular caberá um suplente que o representará nas reuniões do Conselho Municipal da Cultura de Paz em caso de ausência.

**Parágrafo único**: Os representantes suplentes poderão participar das reuniões do Conselho Municipal da Cultura de Paz, com direito a voz, quando o representante titular estiver presente, no entanto, não terá direito a voto.

**Artigo 6º** - Nenhum membro do Conselho Municipal da Cultura de Paz receberá por sua participação qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

**Artigo 7º** - Os integrantes do Conselho Municipal da Cultura de Paz elegerão um coordenador e uma coordenadora para seus trabalhos, que será alternada entre seus membros a cada sessão do Conselho.

**Artigo 8º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal da Cultura de Paz será de 02 (dois) anos, podendo estes serem reconduzidos uma única vez consecutiva ao cargo.

**Artigo 9º** - Esta Lei deverá ser regulamentada em 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da sua publicação.

**Artigo 10** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

**Artigo 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de janeiro de 2016.

**EDSON CARLOS QUINTO**  
**Presidente**

**ATO Nº 9.003**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Atribuir**, a partir de 1º de outubro do ano em curso, ao servidor **Jorge Luiz Valente Teles**, matrícula 1848, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assistente Administrativo de Gabinete**, Símbolo CC-8, a **Gratificação de Representação** a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme Processo Administrativo nº 1.386/2015.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
**Presidente**

**ATO Nº 9.014**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Exonerar**, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, o servidor **Bruno da Silva Ferreira**, matrícula 1862, ocupante

do cargo de provimento em comissão de **Assistente Administrativo de Gabinete**, símbolo CC-8 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.718/14, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.461/15.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

#### ATO Nº 9.015

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Nomear**, a partir do dia 1º de novembro do corrente ano, **Rosânia Marcelino da Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente Administrativo de Gabinete**, Símbolo CC-8, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.260/09, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.461/15.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.015)

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Presidente do Poder Legislativo, Vereador Paulo César Lima Conrado, compareceu **Rosânia Marcelino da Silva**, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de **Assistente Administrativo de Gabinete**, símbolo CC-8, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.260, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e quinze. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assistente Administrativo de Gabinete**.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
Diretora Geral

**Rosânia Marcelino da Silva**  
Assistente Administrativo de Gabinete, símbolo CC-8  
- empossada -

#### ATO Nº 9.025

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Exonerar**, a partir do dia 1º de dezembro do ano em curso, a servidora **Edna Remigio Pereira Gonçalves**, matrícula 1648, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 8.187, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.622/15.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

#### ATO Nº 9.026

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Nomear**, a partir do dia 1º de dezembro do ano em curso, **Aline Ferreira de Andrade** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, **atribuir** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.622/15.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.026)

**Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Presidente do Poder Legislativo, Vereador Paulo César Lima Conrado, compareceu Aline Ferreira de Andrade, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alteradas pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e vinte e seis. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar II.**

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
Diretora Geral

**Aline Ferreira de Andrade**  
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4  
- empossada -

#### ATO Nº 9.036

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste Ato pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.034.501,31 (dois milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e um reais e trinta e um centavos), para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil e Outros Serviços de Terceiro - PF.

#### Operacionalização da C.M.V.R – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil e Outros Serviços de Terceiro - PF.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
5.00.01.031.0001.2.224	3.1.9.0.11.00	500.030	2.029.787,11
5.00.01.031.0001.2.224	3.3.9.0.36.00	500.100	4.714,20
<b>TOTAL</b> 2.034.501,31			

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R** – Aposentadorias e Reformas, Pensões, Contratação por Tempo Determinado, Salário-Família, Obrigações Patronais, Outras Desp. de Pess. Decor. de Cont. de Terc., Sentenças Judiciais, Desp. Exercícios Anteriores (Pessoal Enc. Sociais), Juros Sobre a Dívida por Contrato, Contribuições, Outros Benefícios Assistenciais, Diárias Civil, Material de Consumo, Premiações, Material de Distribuição Gratuita, Passagens e Despesas Locomoção, Serviço de Consultoria, Locação de Mão de Obra, Arrendamento Mercantil, Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Jurídica, Sentenças Judiciais (Outras), Despesas de Exerc. Anteriores (Outras), Equipamentos e Material Permanente, Aquisição de Imóveis, Principal da Dívida Contratual Resgatado, Correção Mon/Camb. Div. Cont. Resgat; e do programa **Pagamento de Obrigações Patronais – Inativos e Pensionistas –Inativos e Pensionistas**.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
5.00.01.031.0001.2.224	3.1.9.0.01.00	500.010	209.867,91
5.00.01.031.0001.2.224	3.1.9.0.03.00	500.015	65.821,87
5.00.01.031.0001.2.224	3.1.9.0.04.00	500.020	20.000,00
5.00.01.031.0001.2.224	3.1.9.0.09.00	500.025	25.000,00
5.00.01.031.0001.2.224	3.1.9.0.13.00	500.035	115.419,52
5.00.01.031.0001.2.224	3.1.9.0.34.00	500.040	5.000,00
5.00.01.031.0001.2.224	3.1.9.0.91.00	500.045	5.000,00
5.00.01.031.0001.2.224	3.1.9.0.92.00	500.050	275.000,00
5.00.01.031.0001.2.224	3.2.9.0.21.00	500.055	7.126,73
5.00.01.031.0001.2.224	3.3.5.0.41.00	500.060	2.636,00
5.00.01.031.0001.2.224	3.3.9.0.08.00	500.065	9.212,00
<b>ATRASPORTAR</b>			740.084,03
<b>TRANSPORTE</b>			740.084,03
5.00.01.031.0001.2.224	3.3.9.0.14.00	500.070	173.001,84
5.00.01.031.0001.2.224	3.3.9.0.30.00	500.075	400.747,35
5.00.01.031.0001.2.224	3.3.9.0.31.00	500.080	5.000,00
5.00.01.031.0001.2.224	3.3.9.0.32.00	500.085	5.000,00
5.00.01.031.0001.2.224	3.3.9.0.33.00	500.090	46.718,62
5.00.01.031.0001.2.224	3.3.9.0.35.00	500.095	10.000,00
5.00.01.031.0001.2.224	3.3.9.0.37.00	500.105	54.826,23
5.00.01.031.0001.2.224	3.3.9.0.38.00	500.110	10.000,00
5.00.01.031.0001.2.224	3.3.9.0.39.00	500.115	412.148,50
5.00.01.031.0001.2.224	3.3.9.0.91.00	500.125	5.000,00
5.00.01.031.0001.2.224	3.3.9.0.92.00	500.130	46.478,83
5.00.01.031.0001.2.224	4.4.9.0.52.00	500.140	46.890,53
5.00.01.031.0001.2.224	4.4.9.0.61.00	500.145	10.000,00
5.00.01.031.0001.2.224	4.6.9.0.71.00	500.150	21.496,30
5.00.01.031.0001.2.224	4.6.9.0.73.00	500.155	7.164,60
5.00.01.031.0001.2.339	3.1.9.0.13.00	500.160	39.944,48
<b>TOTAL</b>			2.034.501,31

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 28 de dezembro de 2015.

**Ver. PAULO CESAR LIMA CONRADO**  
Presidente

#### ATO Nº 9.038

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Cancelar**, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a gratificação especial prevista na Resolução nº 3.278, de 16 UFIVRE's, para assessorar diretamente a Presidência desta Casa Legislativa, atribuído, através do Ato nº 8.775, à servidora **Lays Danielle Barbosa da Silva de Sousa**, matrícula 1846, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assistente Administrativo de Gabinete, conforme determinação do Sr. Presidente.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2016.

**Edson Carlos Quinto  
Presidente**

**Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário**

**ATO Nº 9.039**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

**Designar**, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, o servidor **Sérgio Batista Ferreira**, matrícula 145, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, símbolo ATL-IV, para assessorar diretamente a Presidência desta Casa Legislativa, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere a Resolução nº 3.278, no valor de 16 UFIVRE's, conforme determinação do Sr. Presidente.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2016.

**Edson Carlos Quinto  
Presidente**

**Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário**

**ATO Nº 9.040**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os efeitos da crise econômica que assola o País, com a consequente queda de arrecadação da receita do Município;

Considerando que cabe à Administração zelar pelos princípios da economicidade neste Legislativo;

Resolve:

1 – Determinar que sejam intensificados todos os esforços para efetiva redução das despesas com manutenção e custeio incluindo a revisão e redução dos valores dos contratos de prestação de serviços em vigor.

2 - Caberá à Direção Geral efetivar e cobrar todas as providências determinadas anteriormente para a redução de despesas com energia elétrica, telefone, água, café, material de consumo e permanente.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2016.

**Edson Carlos Quinto  
Presidente**

**Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário**

**ATO Nº 9.041**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Exonerar**, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, o servidor Romero de Mello Azevedo, matrícula 1918, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar III**, símbolo CC-6 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.967, conforme solicitado no

Processo Administrativo nº 002/2016.

**Edson Carlos Quinto  
Presidente**

**Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário**

**ATO Nº 9.042**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Nomear**, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **Humberto Mautone Filho** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar III**, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 002/2016.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2016.

**Edson Carlos Quinto  
Presidente**

**Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
(Ato nº 9.042)

**Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Edson Carlos Quinto e Nilton Alves de Faria, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Humberto Mautone Filho, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e quarenta e dois. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar III.**

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2016.

**Edson Carlos Quinto  
Presidente**

**Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário**

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida  
Diretora Geral**

**Humberto Mautone Filho  
Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6  
- empossado -**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco

Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão Solene realizada nesta data, o **Vereador Edson Carlos Quinto**, eleito **Presidente** para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis. Perante o Vereador Paulo César Lima Conrado, Presidente do exercício anterior, o **Vereador Edson Carlos Quinto**, proferiu o compromisso: “**Prometo cumprir dignamente o mandato de Presidente a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder**”. Proferido o Termo de Compromisso, em seguida foi-lhe dado posse e transmitido o cargo de **Presidente** da Câmara Municipal para o período que se inicia.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2016.

**Paulo César Lima Conrado  
Presidente do Exercício de 2015.**

**Edson Carlos Quinto  
Presidente para o Exercício de 2016  
Empossado**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão Solene realizada nesta data, o **Vereador José Augusto de Miranda**, eleito **Segundo Vice-Presidente** para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis e perante o Vereador **Edson Carlos Quinto**, Presidente eleito e empossado para o exercício de dois mil e dezesseis, proferiu o compromisso: “**Prometo cumprir dignamente o mandato de Segundo Vice-Presidente a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder**”. Após proferir o Termo de Compromisso, foi-lhe dado posse e transmitido o cargo de **Segundo Vice-Presidente** da Câmara Municipal para o período que se inicia.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2016

**Edson Carlos Quinto  
Presidente do Exercício de 2016**

**José Augusto de Miranda  
Segundo Vice-Presidente para o Exercício de 2016  
Empossado**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão Solene realizada nesta data, o **Vereador Mauricio Batista**, eleito **Primeiro Vice-Presidente** para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis e perante o Vereador **Edson Carlos Quinto**, Presidente eleito e empossado para o exercício de dois mil e dezesseis, proferiu o compromisso: “**Prometo cumprir dignamente o mandato de Primeiro Vice-Presidente a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder**”. Após proferir o Termo de Compromisso, em seguida foi-lhe dado posse e transmitido o cargo de **Primeiro Vice-Presidente** da Câmara Municipal para o período que se inicia.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2016

**Edson Carlos Quinto  
Presidente do Exercício de 2016**

**Mauricio Batista  
Primeiro Vice-Presidente para o Exercício de 2016  
Empossado**

## TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão Solene realizada nesta data, o Vereador **Nilton Alves de Faria**, eleito **Primeiro Secretário** para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis e perante o Vereador **Edson Carlos Quinto**, Presidente eleito e empossado para o exercício de dois mil e dezesseis, proferiu o compromisso: “**Prometo cumprir dignamente o mandato de Primeiro Secretário a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder**”. Após proferir o Termo de Compromisso, em seguida foi-lhe dado posse e transmitido o cargo de **Primeiro Secretário** da Câmara Municipal para o período que se inicia.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2016.

**Edson Carlos Quinto**  
Presidente do Exercício de 2016

**Nilton Alves de Faria**  
Primeiro Secretário para o Exercício de 2016  
Empossado

## TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão Solene realizada nesta data, o Vereador **Washington Tadeu Granato Costa**, eleito **Presidente** para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e quatorze. Perante à Vereadora América Tereza Nascimento da Silva, Presidente do exercício anterior, o Vereador **Washington Tadeu Granato Costa**, proferiu o compromisso: “**Prometo cumprir dignamente o mandato de Presidente a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder**”. Proferido o Termo de Compromisso, em seguida foi-lhe dado

posse e transmitido o cargo de **Presidente** da Câmara Municipal para o período que se inicia.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2014.

**América Tereza Nascimento da Silva**  
Presidente do Exercício de 2013

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente para o Exercício de 2014  
Empossado

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/11

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Determina:

À Direção Geral, aos titulares de Divisões, Seções e demais unidades administrativas desta Casa que, somente prestem informações à administração interna deste Poder, seus processos, procedimentos e rotinas, com autorização expressa da Presidência da mesma.

Cumpra-se.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2011.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/16

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Determina:

À Divisão de Pessoal que obedeça ao Calendário de Pagamento Mensal do Quadro de Pessoal deste Legislativo, para o ano de 2016, conforme tabela abaixo:

MÊS	DIA
JANEIRO	28 5ª FEIRA
FEVEREIRO	29 2ª FEIRA
MARÇO	29 3ª FEIRA

ABRIL	28	5ª FEIRA
MAIO	30	2ª FEIRA
JUNHO – 1ª PARCELADAG N.	20	2ª FEIRA
JUNHO	29	4ª FEIRA
JULHO	28	5ª FEIRA
AGOSTO	29	2ª FEIRA
SETEMBRO	29	5ª FEIRA
OUTUBRO	28	6ª FEIRA
NOVEMBRO	29	3ª FEIRA
DEZEMBRO – 2ª PARCELADAGN	19	2ª FEIRA
DEZEMBRO	29	5ª FEIRA

Cumpra-se.

Volta Redonda, 13 de janeiro de 2016.

**Edson Carlos Quinto**  
Presidente

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

### CONTRATO Nº: 19/13

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ N° 032.517.906/0001-74 E A UNIMED VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO.

**OBJETO:** Com amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 19/13, pactuado nos autos do Processo Administrativo nº 1.539/13, aplicando-se ao mesmo o reajuste de 15,78%, a partir de dezembro de 2015.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 410.722,56 (quatrocentos e dez mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 1466/15  
**VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2015.

 CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 349/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2015

NO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2015, ONDE SE LÊ:

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Melhor Técnica e Preço

**LEIA-SE:**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Melhor Técnica

MARIA LUIZA MANSO DE MORAIS  
Chefe da Divisão de Licitação  
Mat. 1182

# ACOMPANHE O VOLTA REDONDA EM DESTAQUE PELA INTERNET

